



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 15 de dezembro de 2014.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO MARÍLIA SOBRAL DE ALMEIDA	SIAPE 1963121
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 253/2014**, destinado à Aquisição de Modelos Anatômicos destinados aos Laboratórios do Curso de Medicina do Centro Acadêmico do Agreste - CCA da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo n° **23076.046419/2014-33**.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **11h, horário de Brasília, de 30 de dezembro de 2014**, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias n° 4.254, de 05 de setembro de 2014 e n° 4.867, de 07 de outubro de 2014, do Magnífico Reitor*, estará promovendo:

Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na *Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto n° 4.485, de 25 de novembro de 2002; na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto n° 6.204 de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP n° 1 de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP n° 5 de 18/06/2012 e na Portaria Normativa SLTI/MP n° 27 de 10/11/2010; na Lei n° 12.440/2011 de 7 de julho de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.*

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital, no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de Modelos Anatômicos destinados aos Laboratórios do Curso de Medicina do Centro Acadêmico do Agreste - CCA da Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo 33 (trinta e três) itens, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014;

2.1.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar n° 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se-á pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei n° 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no art. 7° da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei

8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos *incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. As licitantes devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante, modelo, linha e preço total nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. Ao licitante é facultado cotar apenas **o(s) item(s) que tenha interesse**, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global, por item;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(s) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.11. Assim que solicitado pelo Pregoeiro, a(s) **licitante(s)** deverá(o) enviar **a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP**, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação;

6.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.12.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.14. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;
- c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8065, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00*;

7.2.3. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento;

7.2.4. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;
- c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “c.5” acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

7.11. O licitante qualificado como ME ou EPP com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via o site www.comprasgovernamentais.gov.br;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada, por e-mail, pelo site *www.comprasgovernamentais.gov.br*.

10. NOTA DE EMPENHO

10.1. A nota de empenho substitui o termo do contrato;

10.2. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.2.1. O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.4. A UFPE providenciará previamente à emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada.

11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A Adjudicatária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia;

11.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à UFPE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

11.8. Disponibilizar os arquivos referentes às notas fiscais de acordo com o AJUSTE SINIEF 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008 - Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.9. A garantia de fábrica dos itens objeto deste Edital, quando não informado em suas descrições, será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE:

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Adjudicatária, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.7. Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente.

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

13.1.1. Sede do curso de Medicina UFPE-CAA – Centro Acadêmico do Agreste (distância aproximada da capital Recife = 140 km), situado no Polo Comercial de Caruaru, Rodovia BR-104, KM 62, s/n, Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP 55.014-900.

13.2. No ato da entrega, a adjudicatária deverá apresentar os materiais objetos deste Edital e suas respectivas documentações, inicialmente, no **Almoxarifado da UFPE-CAA**, onde um agente do almoxarifado verificará a conformidade e prestará outras orientações;

13.2.1. As entregas deverão ser agendadas, com **antecedência mínima de 72 horas** da data de entrega, no local indicado, através do telefone (81) 2126-7771.

13.3. A adjudicatária deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidada, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e totais, marca/modelo e os dados bancários da adjudicatária;

13.4. A adjudicatária deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pela UFPE-CAA;

13.5. A adjudicatária poderá realizar visita técnica prévia ao UFPE-CAA para o dimensionamento logístico de sua operação, caso julgue necessário;

13.6. A adjudicatária deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 16h de dias úteis e funcionamento normal da repartição;

13.7. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da adjudicatária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

13.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.11. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.11.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

13.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais nos prazos e locais estabelecidos no item 13 deste Edital, por depósito bancário na conta corrente da ADJUDICATÁRIA em até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Infraestrutura/servidor designado na função, após constatação do exato cumprimento das obrigações da adjudicatária e verificação da regularidade desta perante o SICAF, à Receita Federal, conjuntamente, com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, à Seguridade Social e ao FGTS;

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, *Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

15.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2032.8282.0026** – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro; **Natureza da Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2014 – Lei nº 12.952 de 20.01.2014, DOU de 21.01.2014;

16.4.1. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

16.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe, inclusive, a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**;

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos *sítios* **http://www.in.gov.br/** (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**;

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta.

16.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 15 de dezembro de 2014.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2014
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	CRANIO FETAL. Molde original de um crânio de um feto na 30ª semana de gestação.	Unidade	04
2	CRANIO PARA DEMONSTRAÇÃO DELUXE 10 PARTES. Crânio humano de qualidade extraordinária. Possibilidade de remoção da calota craniana e corte mediano na base craniana. O modelo deve possuir aberturas na altura do seio frontal, da lâmina perpendicular e do vômer, tornando possível observar a parede lateral do nariz e o seio esfenoidal. A parte esquerda do modelo deve conter um osso temporal desmontável e que possa ser aberto na área do tímpano. O maxilar e a mandíbula deve estar parcialmente abertas, tornando visíveis os nervos alveolares. Na parte direita do modelo o osso temporal deve ser aberto, tornando visível o seio sigmóide, o canal dos nervos faciais e os ductos semicirculares. O modelo deve possuir aberturas no seio maxilar e na parte direita da mandíbula, tornando visíveis também as raízes dentárias dos dentes pré-molares e molares. Possibilidade de remover cada dente individualmente e oclusão natural.	Unidade	04
3	Esqueleto do pé com parte da tíbia e fíbula, montado em arame, esquerdo.	Unidade	04
4	Esqueleto da perna com osso do quadril, esquerda.	Unidade	04
5	COLUNA CLASSICA FLEXIVEL COM COSTELAS. Deve mostrar a interação entre as costelas, a coluna e as estruturas a eles associadas. Com cabeças de fêmur. Caixa torácica completa; Altamente resistente; Pélvis completa e lâmina occipital; Montagem inteiramente flexível; Disco L3-L4 prolápio; Saídas do nervo espinhal; Artéria vertebral cervical; Pélvis masculina.	Unidade	04
6	ESTRUTURAS OSSEAS 80 VEZES O TAMANHO NATURAL. Modelo extremamente detalhado apresentando corte tridimensional de um osso lamelar, demonstrando a estrutura típica de um osso tubular, escala de 80:1. Apresentando diversas seções transversais e longitudinais de todas as camadas do osso, assim como uma seção da estrutura óssea interna escalonada em 2 camadas. As características típicas de um osso lamelar deve ser claramente distinguíveis e o modelo ilustrar a estrutura e a função dos osteons, também chamados de sistemas haversianos. O modelo deve demonstrar a interação dos componentes individuais do osso (por ex. substância esponjosa, substância compacta, camada cortical, osteócitos, canais de Volkmann e canais haversianos). Fornecido com um suporte.	Unidade	04
7	VERTEBRAS CERVICAIS 7 MODELOS. Molde original de vértebras cervicais, que represente detalhadamente as estruturas anatômicas mais delicadas. Peso natural. Fornecidas junto com um suporte.	Unidade	04
8	VERTEBRAS 24 MODELOS. Modelagem original segundo vértebras humanas reais, com reprodução extremamente detalhada das estruturas mais minúsculas. O kit deve ser composto de 7 vértebras cervicais, 12 vértebras dorsais 5 vértebras lombais. Peso realista. Para permitir uma identificação, as várias vértebras devem estar devidamente marcadas (C1-VII, T1-XII e L1-V). Deve acompanhar mala de transporte com compartimentos individuais para todas as 24 vértebras.	Unidade	04
9	ARTICULACAO DO QUADRIL 7 PECAS. O modelo deve mostrar a articulação direita do quadril de um homem com cada músculo assim como as origens dos músculos e suas inserção no osso fêmur e no colo. Por razão didática as origens e inserção dos músculos devem estar ressaltados e em cores (origem = vermelho; inserção = azul) na sua representação. A musculatura do quadril deve estar inserida dentro de cada origem e inserção e possibilitar a remoção.	Unidade	04
10	JUNTA DO JOELHO COM MUSCULOS DESTACAVEIS 12 PARTES. Deve mostrar os diferentes músculos e partes de músculos da área do joelho. As áreas devem ser codificadas a cores e em relevo mostrando a origem do músculo e os pontos de inserção correspondentes no fêmur, tíbia e fíbula. Também deve mostrar partes dos ligamentos tibiofibulares e colaterais tibiais. Todos os músculos da perna devem ser facilmente removíveis, permitindo estudar as camadas anatômicas mais profundas.	Unidade	04

11	ARTICULACAO DO COTOVELO 8 PARTES. Deve mostrar o cotovelo direito de um homem com cada um dos seus músculos, e também as origens e conexões dos músculos nos ossos do antebraço, rádio e cúbito. As áreas de origem e conexão dos músculos devem ser mostradas em destaque e a cores (origem = vermelho; conexão = azul), por questões didáticas. Os músculos devem estar encaixados nas suas áreas de origem e conexão, podendo ser retirados e recolocados no lugar.	Unidade	04
12	MUSCULATURA DO PESCOCO E CABECA 5 PARTES. Deve representar a musculatura superficial, músculos profundos, nervos e vasos sanguíneos. Ser desmontável em calota craniana e cérebro em 3 partes. Disponível em base removível.	Unidade	04
13	CABEÇA DELUXE COM PESCOÇO 4 PARTES. Deve apresentar metade esquerda deste modelo em corte mediano, em tamanho natural, mostra a musculatura com os nervos, os vasos e as estruturas ósseas, apresentando ainda um hemisfério cerebral removível. A cabeça deve estar montada sobre uma parte do pescoço (removível), apresentando um corte horizontal e também um corte oblíquo. Disponível em base.	Unidade	01
14	SISTEMA NERVOSO METADE DO TAMANHO NATURAL. Modelo em relevo, com metade do tamanho natural mostrando uma representação esquemática dos sistemas nervosos central e periférico. Disponível em base.	Unidade	04
15	SERIE CLASSICA DE MODELOS DE DENTE 8X TAMANHO NATURAL. Série com os 5 modelos de dente representando a dentição adulta, individualmente montados em base removível: Incisivo inferior, 2 partes; Canino inferior, 2 partes; Pré-molar inferior com raiz única; Molar inferior com raiz dupla, inserção de cáries, 2 partes; Molar superior com raiz tripla, 3 partes.	Unidade	04
16	DESENVOLVIMENTO DA DENTIÇÃO. Modelado à partir de espécime natural. Com 4 metades de mandíbula superior e inferior que apresentem 4 estágios diferentes de desenvolvimento: Recém-nascido; Criança de aproximadamente 5 anos; Criança de aproximadamente 9 anos; Jovem.	Unidade	04
17	METADE INFERIOR DA MANDIBULA 3X TAMANHO NATURAL 6 PARTES. Modelo deve representar a metade esquerda da mandíbula inferior de uma pessoa jovem. Uma seção do osso deve ser removível para expor as raízes dos dentes, carne esponjosa, vasos e nervos. O canino e o primeiro molar devem ser removíveis e seccionados longitudinalmente. Em base.	Unidade	04
18	LARINGE FUNCIONAL 2-5X O TAMANHO NATURAL. A epiglote, cordas vocais e cartilagem aritenóide com possibilidade de ser removidas para demonstrar suas funções. Representação das seguintes estruturas: Osso hióide; Cartilagem da tiróide; Cartilagem cricóide; Tiróide; Glândulas parotidas. Em base.	Unidade	04
19	MODELO DE TC DE ARVORE BRONQUICA E LARINGE. Modelo produzido a partir dos dados de Tomografia Computadorizada (TC) de um ser humano (masculino, aprox. 40 anos de idade). Representando todas as dimensões e relações de forma realista em 3D e mantendo a posição natural exata dos brônquios segmentares. A laringe com o osso hióide e a epiglote, como também a traquéia com os brônquios principais e lobares representados de forma unicolor. Possibilidade de remoção da laringe na altura da segunda cartilagem traqueal e desmontada em duas partes. A epiglote deve estar montada de forma móvel. Os brônquios segmentares deverão ser feitos de um material flexível em diferentes cores transparentes, para facilitar a distinção óptica das seguintes estruturas.	Unidade	04
20	CT-Ramificações bronquiais com faringe e lobos pulmonares transparentes	Unidade	04
21	ARTERIAS E VEIAS. Artéria muscular com duas veias vizinhas da região antebraquial com o tecido adiposo adjacente e músculos em ampliação de 14 vezes. Presta-se para a visualização das relações anatômicas entre artérias e veias entre si, assim como das técnicas funcionais fundamentais das válvulas venosas ("função valvular" e "bomba muscular"). A veia esquerda e a artéria do meio devem estar fenestradas no segmento superior frontal, de modo que as diferentes camadas da estrutura da parede tornem-se visíveis, em corte transversal e longitudinal, nesta vista. A veia direita deve estar aberta de ponta a ponta no segmento anterior, pelo qual, a embocadura de uma veia afluyente e duas válvulas vasculares tornem-se visíveis, as quais em quanto válvulas semilunares, representem um duplicado da camada de tecido interna (Tunica íntima). Na parte traseira do modelo deve estar representado o relevo de duas veias para ressaltar o aspecto funcional das válvulas vasculares. Fornecido com um suporte.	Unidade	04
22	PELVIS COM LIGAMENTOS 3 PARTES FEMININA. Deve conter três partes, representar um conjunto original de uma pélvis óssea feminina, que mostre todos os detalhes das estruturas anatômicas: dois ossos da coxa, a sínfise púbica, o sacro e o cóccix, a quinta vértebra lombar com disco intervertebral. O corte através da seção sagital mediana pela quinta vértebra lombar, sacro e cóccix deve permitir desmontar ambas as partes da pélvis, expondo parte da cauda equina no canal vertebral. A metade esquerda da quinta parte do corpo vertebral lombar deve ser	Unidade	04

	removível. A metade direita do modelo deve mostrar os seguintes ligamentos pélvicos: ligamento inguinal, ligamento sacrotuberal, ligamento sacro-espinal, ligamentos sacro-ilíacos anteriores, ligamento iliolombar, ligamento longitudinal anterior, ligamento sacroilíaco inter-ósseo, ligamento sacroilíaco posterior e membrana obturadora.		
23	PELVIS FEMININA COM LIGAMENTOS EM 4 PARTES. Deve conter quatro partes da pélvis feminina representando os detalhes da topografia óssea, dos ligamentos, músculos do assoalho pélvico e órgãos pélvicos femininos. A metade direita deve mostrar os ossos com ligamentos pélvicos. Além disso, a metade esquerda da pélvis deve conter os músculos do assoalho pélvico, incluindo os músculos levantadores do ânus, isquiocavernoso, faccia transversal superficial do períneo e faccia profunda do períneo, esfíncter externo do ânus e esfíncter externo da uretra. O bulboesponjoso deve ser parcialmente removível, exibir o bulbo vestibular e a glândula de Bartolini. Deve conter corte removível através da seção sagital mediana pela bexiga urinária, vagina, útero e reto que revelem a relação dos músculos do assoalho pélvico nas suas aberturas em relação à uretra, vagina e reto.	Unidade	04
24	FIGADO MICROANATOMY. Modelo em 2 partes, deve mostrar um corte do fígado representado de forma esquemática em grande ampliação. Servindo para a visualização da estrutura dos elementos funcionais e constitutivos do fígado em dois graus diferentes de ampliação. A parte esquerda do modelo deve apresentar um corte do fígado abrangendo ários lóbulos hepáticos. O modelo direito deve ser uma ampliação do lóbulo hepático cortado à esquerda. A parte esquerda deve ser 60 vezes o tamanho natural - parte direita 200 vezes o tamanho natural.	Unidade	04
25	Modelo Próstata	Unidade	04
26	Série de gravidez 9 Modelos. Deve apresentar: um embrião de aproximadamente 4 semanas de vida, 25 x tamanho natural; Embrião 1º mês; Embrião 2º mês; Embrião 3º mês; Feto no 4º mês (posição transversa); Feto no 5º mês (em pé); Feto no 5º mês (posição transversa); Fetos gêmeos no 5º mês (posição normal); Feto no 7º mês (posição normal).	Unidade	04
27	Pélvis para demonstração do progresso da cabeça fetal através da pelve. O simulador deve consistir de esqueleto pélvico feminino, com sínfise móvel, osso do quadril, sacro e cóccix e 2 vértebras lombares articuladas para acomodar a passagem de um crânio fetal montado em um tubo flexível para mostrar o processo de nascimento. Em base.	Unidade	04
28	Coração com diafragma, 3 vezes o tamanho natural, 10 partes. O modelo deve ser detalhado e apresenta as estruturas do diafragma (=base). Deve ser disponível com cartão chave multilíngüe. Deve possibilitar a remoção das seguintes partes: Esôfago; Traquéia; Veia cava superior; Aorta; Tronco da artéria pulmonar; Ambas as paredes do atrium; Ambas as paredes do ventrículo.	Unidade	04
29	Dentição adulta. Raízes dos dentes, carne esponjosa, vasos e nervos deve estar expostos para um estudo detalhado. A mandíbula inferior deve ser removível. Em base.	Unidade	04
30	Desenvolvimento embrionário em 12 estágios Modelo aumentado representando os seguintes estágios do desenvolvimento embrionário: Óvulo pouco depois da fertilização; Estágio 2 células; Estágio 4 células; Estágio 7 células; Estágio morula; Blastocisto com trofoblasto e embrioblasto; Blastocisto com as primeiras formações do processo embrionário; Blastocisto com início da implantação; Embrião (aproximadamente 12º dia); Embrião (aproximadamente 20º dia); Embrião aproximadamente 28º dia; Embrião (aproximadamente 2º mês). Os primeiros 8 modelos devem estar aumentados aproximadamente 4.000 vezes, os outros 4 modelos aumentados aproximadamente 4-5 vezes. Possibilidade de remoção, da base para estudo, dos primeiros 8 estágios. Disponível em cartão para armazenamento.	Unidade	04
31	Modelo de processo de nascimento 5 estágios, montado individualmente em suas bases: Feto no útero, cérvix fechado; Feto no útero, cérvix aberto; Feto no útero, início da passagem da cabeça; Feto no útero e pélvis, fim da passagem da cabeça; Placenta no útero.	Unidade	04
32	Modelo das regiões cerebrais, em 4 partes. Modelo de cérebro reproduzindo o cérebro de uma pessoa destra, empregando cores contrastadas e indicações escritas à mão, para localizar e identificar os centros funcionais motores e sensoriais. Focalizar o papel intelectual do dominante lobo esquerdo do cérebro e o papel criativo do direito, o modelo deve destacar as funções emocionais, sexuais, de memória e de aprendizado do sistema límbico. As regiões sensoriais e os centros receptivos de 20 regiões específicas do corpo devem estar destacados, assim como os centros motores que controlam 19 regiões do corpo. Os seguintes lobos e as seguintes regiões deste cérebro representado no dobro do tamanho natural devem estar reproduzidos em cores diferentes e terem uma legenda explicativa em inglês ou português. Lobo frontal; Lobo parietal; Lobo occipital; Lobo temporal; Córtex motor; Córtex somatossensorial; Córtex límbico; Cerebelo; Tronco cerebral. Os doze nervos cranianos e as características adicionais devem	Unidade	04

	conter números. Deve apresentar mais de 120 funções, numeradas à mão no modelo, identificadas por codificação correspondente. Sobre base.		
33	Medula espinhal, 6 vezes tamanho natural. Modelo em relevo com metade do tamanho natural mostrando uma representação esquemática dos sistemas nervosos central e periférico. Disponível em base.	Unidade	04

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2014

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de Modelos Anatômicos destinados aos Laboratórios do Curso de Medicina do Centro Acadêmico do Agreste - CCA da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:** **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)